



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, SAÚDE, DESPORTO E PROJETOS SOCIAIS
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE CONTRATOS
Estrada Contorno do Bosque, s/nº - Sudoeste - CEP 70673-900 - Brasília-DF
Telefone: (61) 3966-2432

TERMO ADITIVO Nº 28/2022-HFA

PROCESSO Nº 60550.014304/2020-10

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS E A EMPRESA TECNICALL ENGENHARIA LTDA

A **UNIÃO**, entidade de direito público interno, por intermédio do **HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS (HFA)**, com sede no Setor HFA, S/Nº, Sudoeste, Brasília DF, CEP 70693-900, CNPJ nº 03.568.867.0001/36, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Coronel **ALEXANDER MARKEL COTA DINIZ RODRIGUES**, nomeado pelo Boletim Interno nº 130/HFA, de 12 de julho de 2021, inscrito no CPF sob o nº 905.213.667-04, portador da Carteira de Identidade nº 018433843-2 MD/EB, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e empresa **TECNICALL ENGENHARIA LTDA**, estabelecida no SHI SUL, CL Q1 11, Bloco P, nº 69, sala 208, CEP 71625-205, em Brasília/DF, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes da Secretaria de Receita Federal (CNPJ) sob o nº 72.581.283/0001-13 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **HELDER NORONHA BARROS**, portador da Carteira de Identidade nº M-2.087.297 expedida em 02/08/1979 pela SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 486.893.946-72, firmam o presente Termo Aditivo, celebrado com amparo no *o artigo 58, I e §§ 1º e 2º c/c art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93; Anexo X da IN/SEGES/MPDG nº 5/2017*, Cláusula Décima Quarta do Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte do Contrato original e prevalecerão entre os contratantes em tudo quanto com ele se conformarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Incluir, os adicionais de insalubridade e periculosidade dos postos de trabalho previstos no item 1.2.1 do Contrato nº 12/2021-HFA (ID 3600378), conforme a tabela abaixo.

ORD	CATEGORIA PROFISSIONAL	CBO	Grau de Insalubridade/ Periculosidade	% Correspondente
1	Engenheiro Civil Pleno (responsável técnico)	2142-05	Não se aplica	-
2	Arquiteto com experiência em projetos hospitalares	2141-25	Não se aplica	-
3	Engenheiro Eletricista Pleno	2143-05	Não se aplica	-
4	Engenheiro Mecânico Pleno	2144-05	Não se aplica	-
5	Encarregado da Turma de manutenção 44H	7102-05	Não se aplica	-
6	Auxiliar de Bombeiro Hidráulico	7241-10	Insalubridade - Médio	20%
7	Auxiliar de Pedreiro	7170-20	Não se aplica	-
8	Auxiliar de Pintor	7166-10	Insalubridade - Máximo	40%
9	Auxiliar de Marceneiro	7711-05	Insalubridade - Médio	20%
10	Auxiliar de Serralheiro	7244-40	Não se aplica	-
11	Auxiliar de Mecânico de Refrigeração	9112-05	Insalubridade - Médio	20%
12	Auxiliar de Técnico em Telefonia	3133-15	Não se aplica	-
13	Auxiliar de Vidraceiro	7163-05	Não se aplica	-

14	Chaveiro	5231-15	Não se aplica	-
15	Gesseiro	7164-05	Insalubridade - Máximo	40%
16	Marceneiro	7711-05	Insalubridade - Médio	20%
17	Pedreiro	7152-10	Não se aplica	-
18	Pintor	7166-10	Insalubridade - Máximo	40%
19	Serralheiro	7244-40	Não se aplica	-
20	Estofador	7652-35	Insalubridade - Médio	20%
21	Operador de Caldeira Diurno	8621-20	Periculosidade	30%
22	Eletricista Predial	7156-10	Periculosidade	30%
23	Eletricista Plantonista Diurno	7156-10	Periculosidade	30%
24	Eletricista Plantonista Noturno	7156-10	Periculosidade	30%
25	Eletrotécnico	3131-05	Periculosidade	30%
26	Técnico em Eletrônica	3131-05	Periculosidade	30%
27	Bombeiro Hidráulico Plantonista Diurno	7241-10	Insalubridade - Médio	20%
28	Bombeiro Hidráulico Plantonista Noturno	7241-10	Insalubridade - Médio	20%
29	Bombeiro Hidráulico	7241-10	Insalubridade - Médio	20%
30	Mecânico de Refrigeração	9112-05	Periculosidade	30%
31	Mecânico de Manutenção de Ar Condicionado Plantonista Diurno	9112-05	Periculosidade	30%
32	Mecânico de Manutenção de Ar Condicionado Plantonista Noturno	9112-05	Periculosidade	30%
33	Mecânico de Manutenção de Ar Condicionado	9112-05	Periculosidade	30%
34	Técnico em Telefonia Júnior	3133-15	Não se aplica	-
35	Gasista	7241-30	Não se aplica	-
36	Telhadista/Artífice com experiência em telhados	7155-30	Insalubridade - Médio	20%
37	Técnico de Segurança do Trabalho	3516-00	Não se aplica	-
38	Vidraceiro	7163-05	Não se aplica	-
39	Auxiliar Administrativo 44H	7163-06	Não se aplica	-

1.2. Em decorrência da alteração descrita no item 1.1, no período de 29/06/2021 até 31/10/2021, o valor mensal do item 1 do Contrato passará de R\$ 498.676,65 (quatrocentos e noventa e oito mil seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) para **R\$ 523.620,91 (quinhentos e vinte e três mil seiscentos e vinte reais e noventa e um centavos)**, o que corresponde ao acréscimo de **R\$ 24.944,26 (vinte e quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos)** mensal, perfazendo um total de R\$ 99.777,04 (noventa e nove mil setecentos e setenta e sete reais e quatro centavos).

1.3. Em decorrência da alteração descrita no item 1.1, no período de 01/11/2021 até 29/06/2022, o valor mensal do item 1 do Contrato passará de R\$ 523.620,91 (quinhentos e vinte e três mil seiscentos e vinte reais e noventa e um centavos) para **R\$ 534.435,98 (quinhentos e trinta e quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos)**, o que corresponde ao acréscimo de **R\$ 10.815,07 (dez mil oitocentos e quinze reais e sete centavos)** mensal, perfazendo um total de R\$ 86.520,56 (oitenta e seis mil quinhentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos).

1.4. O valor total a ser acrescido no item 1 da Cláusula Primeira do Contrato, referente aos custos com a mão-de-obra, é de **R\$ 186.297,60 (cento e oitenta e seis mil duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)**, o que corresponde a um acréscimo de 5,22% (cinco vírgula vinte e dois) por cento ao valor total do item 1 do Contrato original.

1.5. O valor total mensal da contratação fica estimado em **R\$ 820.559,98 (oitocentos e vinte mil quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos)** e o valor anual em **R\$ 9.846.719,76 (nove milhões, oitocentos e quarenta e seis mil setecentos e dezenove reais e setenta e seis centavos)**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo para o exercício de 2022 correrão à conta da Programação Orçamentária: 52902 (Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas), Programa de Trabalho 05.302.0032.20XT.0001, Fonte 0100, PTRES 168701.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA CONTRATUAL

3.1. A Contratada prestará endosso da garantia financeira em conformidade com o disposto na Cláusula Sétima do Contrato nº 12/2021-HFA, no valor de **R\$ 9.314,88 (nove mil trezentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos)**, equivalente a 5% (cinco) por cento do valor total do Termo Aditivo ao Contrato, como forma de assegurar a plena execução do objeto pactuado, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1. Com as alterações constantes das cláusulas anteriores ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

5. CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo legal constante do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Brasília, na data de assinatura.

Pelo Contratante:

ALEXANDER MARKEL COTA DINIZ RODRIGUES Cel R1 (EB)
Ordenador de Despesas do HFA

Pela Contratada:

HELDER NORONHA BARROS
Sócio Administrador da empresa TECNICALL

Testemunhas:

JULIANA BISINOTTO BARRA
Chefe da Seção de Contratos do HFA

MÁRCIO AURÉLIO XAVIER - Cel R1
Gestor do Contrato nº 12/2021-HFA

"Bicentenário da Independência - Soberania é Liberdade"



Bicentenário
DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL
1 8 2 2 - 2 0 2 2



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Bisinoto Barra, Chefe**, em 08/06/2022, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Aurélio Xavier, Chefe**, em 08/06/2022, às 20:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **HELDER NORONHA BARROS, Usuário Externo**, em 09/06/2022, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Alexander Markel Cota Diniz Rodrigues, Chefe**, em 10/06/2022, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **5142268** e o código CRC **5FEE0486**.